



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 09 de setembro de 2022.

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E  
ORÇAMENTÁRIA  
(CAFO)**

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.372/2022 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64."**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.372/2022 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 2.001.400,00 (dois milhões, um mil e quatrocentos reais) para adequação de dotações da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo a suplementação de saldo orçamentário para a Secretaria de Políticas Sociais que solicita o reajuste orçamentário para dar continuidade e implementar as ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais voltados para atendimento das famílias que se encontram

Recebido em 12/09/22,  
às 12h29.  
[Assinatura]



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742/1993 e a Lei Municipal nº 5.527/2014 que dispõe sobre a regulamentação da política pública de assistência social.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

#### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.372/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

ODAIR PEREIRA  
DE  
SOUZA:00277158  
680

Assinado de forma digital  
por ODAIR PEREIRA DE  
SOUZA:00277158680  
Dados: 2022.09.09  
10:20:07 -03'00'

Vereador Odair Quincote  
Relator

IGOR  
PRADO  
TAVARES:09  
542853602

Assinado de forma  
digital por IGOR  
PRADO  
TAVARES:09542853  
602  
Dados: 2022.09.09  
15:21:19 -03'00'

Vereador Igor Tavares  
Presidente

LEANDRO  
DE MORAIS  
PEREIRA:08  
918824645

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
DE MORAIS  
PEREIRA:0891882464  
5  
Dados: 2022.09.12  
09:53:27 -03'00'

Vereador Leandro Morais  
Secretário